Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Descrição da necessidade

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, conforme as especificações contidas neste termo.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE GOVERNANÇA	KARLA FELIPE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

É necessário o descolamento do senhor Prefeito Municipal, com intuito de realizar viagens, para tratar de assuntos pertinentes às atividades desenvolvidas na gestão municipal.

Ainda, a presente contratação, garantirá o deslocamento dos Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria, quando na realização de cursos, participação em seminários, reuniões, assessoria, entre outros, dentro do território nacional e também internacional.

Considerando o quantitativo de passagens aéreas expedidas e o número das dispensas licitatórias, justifica-se a contratação centralizada de serviços de agenciamento de viagens para proporcionar uma melhoria nos processos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração e eficiência gerencial.

4. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento, foram analisadas alternativas disponíveis para o atendimento das necessidades da Administração Municipal relacionadas à aquisição de **passagens aéreas nacionais e internacionais**, considerando o caráter eventual e variável das demandas e a necessidade de atendimento conforme o surgimento das viagens.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1 – Aquisição direta das passagens aéreas, mediante pesquisa e contratação individual junto às companhias aéreas ou aos canais de comercialização disponíveis, conforme o surgimento de cada demanda;

2 – Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas de passagens aéreas nacionais e internacionais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Durante o levantamento, foram identificadas **Atas de Registro de Preços vigentes ou recentemente realizadas por outros órgãos da Administração Pública**, contemplando a contratação de serviços relacionados ao agenciamento e à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais. As atas identificadas foram consideradas como referência para a análise da solução, demonstrando a existência de mercado fornecedor e a viabilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços para esse tipo de contratação.

A contratação por meio de empresa especializada mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento de demandas de viagens que podem surgir de forma variável ao longo do exercício, possibilitando a realização de pesquisas de voos, emissão de bilhetes e, quando

necessário, procedimentos de remarcação, cancelamento e demais serviços relacionados, conforme as condições estabelecidas na contratação.

Dessa forma, considerando as características da demanda, a existência de fornecedores especializados e as soluções identificadas nas pesquisas realizadas, **considera-se viável a contratação de empresa especializada para o agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio do Sistema de Registro de Preços**, permitindo o atendimento das necessidades da Administração de forma parcelada e conforme a efetiva demanda.

5. Descrição da solução como um todo

Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo os trechos de ida, volta e trechos intermediários, ou apenas “one way ticket”, com origem e destino em território nacional e internacional.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de definir as datas e horários para os embarques.

Nos casos de cancelamento, remarcação, substituição ou reemissão de bilhetes, deverão ser observadas as regras tarifárias aplicáveis e as condições estabelecidas pelas companhias aéreas, cabendo à contratada apresentar previamente à Administração a discriminação de eventuais diferenças tarifárias, multas e encargos incidentes.

Não será admitida cobrança de remuneração adicional pela agência em razão do exercício do direito de desistência previsto neste instrumento. Nas demais hipóteses, eventual remuneração por serviço adicional deverá estar expressamente prevista na contratação, ser previamente autorizada pela Administração e observar a vedação de cobrança duplicada pelo mesmo serviço de agenciamento.

A prestação dos serviços iniciará imediatamente após homologação da ata.

A execução dos serviços será de acordo com as requisições expedida pelo servidor responsável indicado por este órgão. Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

Toda comunicação entre a proponente vencedora e a Prefeitura Municipal, na pessoa do servidor designado como fiscal, será feita por meio de correio eletrônico (e-mail) e ou telefone, que será informado após o ato da contratação.

As cotações com as opções de voos devem ser enviadas em até 4 (quatro) horas, a partir da solicitação, se a mesma for realizada em horário comercial.

A contratada deve enviar o orçamento detalhado da despesa com a passagem aérea, informando o valor da passagem e, separadamente, os valores das taxas e a remuneração da agência.

A Prefeitura de Santa Maria reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas à data da emissão dos bilhetes de passagens, devendo este valor ser igual ao visualizado na tela do site da companhia aérea para o setor privado.

Após a confirmação da contratante, a emissão da passagem deverá ocorrer imediatamente inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

A contratada se responsabiliza em passar todas as informações corretas sobre os passageiros e conferir os dados após enviado a reserva e antes da emissão das passagens.

Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade. A solicitante deverá autorizar a emissão do bilhete dentro do prazo de reserva da passagem.

Caso não aconteça, deverá solicitar novo orçamento para a agência de viagem, sujeito a alteração no valor ofertado anteriormente.

As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores. Na emissão de passagens aéreas internacionais, deverão ser observadas também as normas da International Air Transport Association - IATA.

Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo requisitante, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

A contratada deve repassar, entre as opções, a tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para todas as passagens solicitadas.

A contratada deverá ser proativa em relação à resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;

A contratada deverá comunicar ao contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga pela contratante.

Em caso de cancelamento de voo realizado pela companhia aérea, que é obrigada a oferecer reembolso ou escolha de outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido, em caso da empresa se recusar a oferecer as opções para essa condição ao passageiro, a agência deve intermediar junto à Companhia Aérea, para que seja escolhida a opção mais vantajosa ao passageiro.

A empresa deverá divulgar, no momento da venda da passagem, se as bagagens estão inclusas no preço do bilhete ou se serão comercializadas à parte (conforme o perfil da tarifa). Assim, o contratante poderá escolher a tarifa que melhor atende aos seus interesses.

Todas as informações sobre os serviços de transporte aéreo e suas regras devem ser repassadas pela empresa em língua portuguesa, de forma clara e objetiva ao contratante, tanto nas suas lojas físicas e endereços eletrônicos como pelo telefone.

Serviço opcional (como seguro viagem, assento conforto e bagagem extra, por exemplo) poderão ser selecionados por iniciativa do contratante e o seu custo deve ser apresentado separadamente do valor da passagem.

Após receber o comprovante da passagem aérea, o requisitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para comunicar à agência a desistência da compra sem custos, desde que a compra do bilhete tenha sido feita com 07 (sete) dias ou mais de antecedência da data do voo. Desse modo a agência terá tempo hábil para contato com a companhia aérea para os trâmites de processo de reembolso.

A remuneração-base dos serviços de agenciamento de viagens corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da tarifa aérea ou R$ 40,00 (quarenta reais), prevalecendo o maior valor, sobre a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

A remuneração efetivamente devida à contratada será calculada mediante aplicação do percentual de desconto vencedor sobre a remuneração-base, incidindo exclusivamente sobre os serviços de agenciamento, sem alcançar os valores das tarifas aéreas, taxas de embarque ou demais encargos cobrados pelas companhias aéreas.

Nos casos de remarcação, substituição ou reemissão de bilhetes, a contratada deverá apresentar demonstrativo discriminado das diferenças tarifárias, multas e eventuais encargos efetivamente cobrados pela companhia aérea, mediante comprovação documental e prévia autorização da Administração, vedada a cobrança duplicada de remuneração sobre valores anteriormente remunerados.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estão divididas abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Percentual de desconto sobre o valor da taxa de serviço (%).	Valor Total
1	sv	Aquisição de passagens		R$ 350.000,00

		aéreas nacionais.		
2	**sv**	**Aquisição de passagens aéreas internacionais.**		**R$100.000,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$				450.000,00

6.1 **JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DOS VALORES**

Para definição da estimativa da presente contratação, foram adotados critérios distintos para as passagens aéreas nacionais e internacionais, considerando a disponibilidade de registros históricos de utilização dos serviços.

Passagens aéreas nacionais – R$ 350.000,00

A estimativa foi elaborada com base na memória de cálculo fundamentada nos registros de empenhos emitidos pelo Município nos exercícios de 2025 e 2026, referentes exclusivamente à aquisição de passagens aéreas nacionais.

Conforme levantamento realizado junto aos registros da execução orçamentária municipal, no exercício de 2025 foram identificados empenhos que totalizaram R$ 233.226,64. Já no exercício de 2026, considerando os registros disponíveis até 17 de novembro, foram identificados empenhos no montante de R$ 145.114,54.

Tais valores demonstram a existência de demanda recorrente por deslocamentos aéreos nacionais, constituindo referência para a projeção do consumo futuro, considerando também a necessidade de atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e das demais Secretarias Municipais durante a vigência da contratação.

Passagens aéreas internacionais – R$ 100.000,00

Para as passagens aéreas internacionais, diante da inexistência de registros históricos de utilização dessa modalidade nos levantamentos realizados, não foi possível estabelecer uma média de consumo com base em exercícios anteriores.

Dessa forma, o valor foi definido mediante estimativa, considerando a possibilidade de futuras demandas institucionais de deslocamentos internacionais de autoridades e servidores municipais, para participação em agendas oficiais, congressos, seminários, eventos técnicos, intercâmbios e demais compromissos de interesse da Administração Pública Municipal.

A previsão busca assegurar que a Administração disponha de instrumento adequado para atender a eventuais necessidades dessa natureza, evitando a necessidade de instauração de procedimento específico caso surjam demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assim, a estimativa global da contratação corresponde a R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 350.000,00 destinados às passagens nacionais, com base em histórico de utilização, e R$ 100.000,00 destinados às passagens internacionais, definidos por estimativa.

Ressalta-se que os valores possuem caráter estimativo, não representando obrigação de consumo integral pela Administração, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade dos órgãos municipais e à disponibilidade orçamentária.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 450.000,00

A proposta de preço deverá conter a indicação do maior percentual de desconto oferecido pela licitante, a ser aplicado exclusivamente sobre a remuneração-base dos serviços de agenciamento de viagens.

Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada neste Termo de Referência, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização à proponente vencedora.

O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

O valor previsto para as despesas deste registro durante a vigência do Registro de Preço é estimado em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO

Para definição do critério de julgamento, foi considerada a sistemática de remuneração dos serviços de agenciamento de viagens, na qual a remuneração da agência corresponde à prestação dos serviços de intermediação, reserva, emissão e demais atividades correlatas à aquisição de passagens aéreas.

A metodologia adotada prevê remuneração-base correspondente a 10% (dez por cento) do valor da tarifa aérea ou R$ 40,00 (quarenta reais), prevalecendo o maior valor, sobre a qual incidirá o percentual de desconto ofertado pelas licitantes.

A escolha do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a remuneração do agenciamento encontra respaldo em contratações públicas semelhantes identificadas no levantamento de mercado, a exemplo dos procedimentos realizados pelo Município de Torres/RS (Pregão Eletrônico nº 034/2023 - https://torres.rs.gov.br/licitacao/esclarecimento-pregao-eletronico-no-034-2023-contratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-de-agenciamento-de-passagens-aereas-nacionais-e-internacionais-incluindo-reserva-emissao), pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Pregão Eletrônico nº 90044/2025) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Pregão Eletrônico nº 007/2026 - https://editaisdobrasil.com/edital/15024128000162-1-000021-2026), que adotaram sistemáticas de remuneração e critérios de disputa relacionados à Taxa DU/RAV.

Ressalta-se que os procedimentos identificados não apresentam necessariamente bases de remuneração ou percentuais de desconto idênticos aos adotados nesta contratação, tendo sido considerados em razão da similaridade do objeto e da metodologia de julgamento. Isso porque os órgãos públicos estabelecem parâmetros próprios para remuneração dos serviços de agenciamento, não havendo uniformidade nas condições comerciais praticadas pelo mercado. Assim, as referências levantadas foram utilizadas para demonstrar a viabilidade da adoção do critério de maior desconto sobre a remuneração do agenciamento, cabendo à Administração estabelecer seus parâmetros de remuneração de acordo com as características da demanda e a busca pela economicidade.

A metodologia busca proporcionar maior economicidade à Administração, mediante disputa entre as licitantes sobre o percentual de desconto incidente exclusivamente sobre a remuneração dos serviços de agenciamento, sem interferência nos valores das tarifas aéreas e das taxas de embarque cobradas pelas companhias aéreas.

O percentual mínimo de desconto de 50% (cinquenta por cento) foi estabelecido como parâmetro inicial de competitividade e economicidade, de modo que a remuneração efetivamente devida à contratada corresponda, no máximo, à metade da remuneração-base estabelecida, podendo as licitantes ofertar percentuais superiores, inclusive até 100% (cem por cento), hipótese em que não haverá cobrança de remuneração pelo serviço de agenciamento.

Para fins de apuração da remuneração devida à contratada, será considerada como remuneração-base o maior valor entre 10% (dez por cento) da tarifa aérea e R$ 40,00 (quarenta reais), aplicando-se sobre esse montante o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

A fórmula de cálculo será:

RB = maior valor entre (10% da tarifa aérea) e R$ 40,00.

RF = RB × (1 – percentual de desconto ofertado).

Onde:

RB = remuneração-base dos serviços de agenciamento;

RF = remuneração final devida à contratada;

Percentual de desconto = percentual vencedor da licitação, expresso em forma decimal.

O percentual de desconto será aplicado exclusivamente sobre a remuneração dos serviços de agenciamento, não incidindo sobre as tarifas aéreas, taxas de embarque ou valores cobrados pelas companhias aéreas.

A disputa ocorrerá pelo maior percentual de desconto, observados os parâmetros estabelecidos para cada item, sendo o desconto mínimo admitido de 50% (cinquenta por cento) e o máximo de 100% (cem por cento).

A remuneração final será calculada mediante aplicação do percentual de desconto vencedor sobre a remuneração-base, observando-se o valor de 10% da tarifa ou R$ 40,00, prevalecendo o maior, vedada a incidência do desconto sobre as tarifas aéreas, taxas de embarque e demais valores pertencentes às companhias aéreas ou a terceiros.

A sistemática será acompanhada de documentação comprobatória dos valores das tarifas, da remuneração do agenciamento e dos descontos efetivamente aplicados, permitindo a fiscalização e a verificação da economicidade das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será dividida em dois itens, correspondentes às passagens aéreas nacionais e internacionais, considerando as particularidades de cada modalidade e buscando ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas com capacidade operacional para atendimento de cada segmento, sem prejuízo da eficiência da contratação.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatadas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada com o orçamento e planejamento da Secretaria de Governança.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A referida contratação tem como objetivo principal a contratação de serviços de emissão de passagem aérea que são imprescindíveis para dar todo suporte à atividade fim do Gabinete.

Os benefícios que se almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, estão sendo contemplados neste planejamento.

12. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a possível contratação.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada, pois há o alinhamento da contratação com o plano da Secretaria de Governança.

CARLOS ALBERTO UBERTI VIANNA:00602165067

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO UBERTI VIANNA:00602165067
ND: OU=PMSM, CN=CARLOS ALBERTO UBERTI VIANNA:00602165067, E=governanca@santamaria.rs.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.18 14:33:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SECRETÁRIO